



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
37/2021-PMB

FOLHA nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 02 de dezembro de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme autorizado pelo Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021 -PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município para realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT Nº 4600022629	UN	01	R\$ 125.651,92	R\$ 125.651,92
TOTAL					R\$ 125.651,92

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829, importa em R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).**

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 241/2021-PMB

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 37/2021-PMB

PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	02163/816	06.001.25.752.0421.1024.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Xavier
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 241/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 37/2021-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829.

VALOR ESTIMADO: R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2021 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 8666/93 e demais alterações, no montante de R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 02 de dezembro de 2021.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021-PMB- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829**, o que faz com o fulcro no Artigo 25 da Lei 8.666/93, de autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Cibele Gusmão F. da Silva

Joyce Ferreira Parpinelli

Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021-PMB

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº37 /2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT N° 4600022629	UN	01	R\$ 125.651,92	R\$ 125.651,92
TOTAL					R\$ 125.651,92

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 4600022829 no valor total de **R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, face ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021-PMB

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 35/2021-PMB **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 376/2021- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - EIRELI - ME**, estabelecida na Rua: Itibere da Cunha, 240, apto 302, Pq São Sebastião, CEP 91.060-080, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.637.096/0001-69, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Tiago Salla Quevedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 968.490.530-00 e RG sob o nº 4068958893 SSP/RS, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº 37/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 37/2021-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 37/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

Abaixo segue o cronograma de execução do projeto, sendo que a Copel irá repassar mensalmente ao município os valores correspondentes às etapas efetivamente executadas no período, mediante fiscalização.

AÇÕES DO PROJETO EX ANTE	CRONOGRAMA FÍSICO - EX ANTE								
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1 Diagnóstico energético Estratégia de M&V	x	x							
2 Aquisição de materiais e equipamentos		x	x						
3 Contratação dos serviços			x						
4 Medição do período de linha de base Plano de M&V			x	x					
5 Execução das ações de eficiência energética				x	x	x	x		
6 Descarte de materiais e equipamentos substituídos								x	
7 Ações de marketing		x							
8 Ações de treinamento e capacitação						x			
9 Medição do período de determinação da economia Relatório de M&V							x	x	
10 Acompanhamento do projeto (Concessionária)	x	x	x	x	x	x	x	x	
11 Acompanhamento e Gestão do projeto (Consumidor)	x	x	x	x	x	x	x	x	
12 Avaliação dos resultados do projeto Relatório final									x

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	02163/816	06.001.25.752.0421.1024.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 88% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **88%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - EIRELI - ME

Tiago Salla Quevedo
Contratado

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2021- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829

VALOR: R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	02163/816	06.001.25.752.0421.1024.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - EIRELI - ME
Tiago Salla Quevedo
Contratado